DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 30 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO III | Nº 0494

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇAO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2011

O MUNICIPIO DE ÁGUA CLARA (MS), e de seu Pregoeiro(a), torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 27/2006 e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à contratação de empresa especializada para locação de softwares de gestão pública, para o exercício de 2012, da administração direta e indireta, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e no **ANEXO I** – Proposta de Preço.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 12 de Janeiro de 2012, as 09:00 horas, em sessão pública a ser realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito na Rodovia BR 262 Km 135 – Centro, Água Clara/MS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações, mediante o recolhimento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3239 – 1136 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Água Clara/MS, 27 de Dezembro de 2011.

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:D7712738

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente : Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente: Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo

Secretário-Geral: João Carlos Aquino Leme - Bataguassu

1º Secretário-Geral: Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral: Carlos Augusto da Silva - Cassilândia

Tesoureiro Geral: Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026152/2011

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 004/2011, de 03 de janeiro de 2011, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para fornecimento mensal de refeições individuais, ("self service" e marmitex), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado de seis meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **12/01/2012**, às 08:30h (Oito horas e trinta minutos), Q**UE, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO**, foi prorrogada sua abertura para o dia **23/01/2012**, às 8:30 (Oito horas e trinta minutos) mantidas as demais condições do Edital, no mesmo endereço, isto é, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, em Amambai / MS Sendo que informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (067) 3481-1911 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445.
Amambai / MS, Em 29 de dezembro de 2011.

IVONI INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:7CA58C6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026155/2011

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 004/2011, de 03 de janeiro de 2011, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Agrícolas, com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal e diversas outras, conforme especificado na solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A aquisição será efetuada com recursos próprios e com recursos do Convênio Estadual nº 18524/2011, Processo nº 29/026864/2011, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **04/01/2012**, às 08:30h (Oito horas e trinta minutos), Q**UE, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO**, foi prorrogada sua abertura para o dia **09/01/2012**, às 8:30 (Oito horas e trinta minutos) mantidas as demais condições do Edital, no mesmo endereço, isto é, na sala de

reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, em Amambai / MS Sendo que informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (067) 3481-1911 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445.
Amambai / MS, Em 29 de dezembro de 2011.

IVONI INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:BF2B4F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2011

Dispõe sobre a interrupção de Licença TIP, e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.
- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº. 026197/2011;

RESOLVE:

Art.1º Declarar interrompida a Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP), concedida através da Portaria 122/09 de 10 de Agosto de 2009 a servidora ***JOCELI DUARTE SANDRI***, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo **, Nível IV, *CHS40***, inscrito sob a ***Matricula nº1475,*** a contar de 02 de Janeiro de 2011, conforme Protocolo 026197/2011, devendo a mesma se apresentar a Secretaria Municipal de Administração para posterior lotação.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de Dezembro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Dezembro de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:F6D8E38D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 232/2011

Remove "Ex-Officio" a servidora que menciona e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 37, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,

- Considerando Oficio nº 394/11 SEMED.

RESOLVE:

Art.1º Remover "Ex-Officio", a servidora **SILVANA SALETE VIEIRA DE MORAES** , ocupante do cargo Professora, lotada na Escola Municipal Maria Bataglin Machado, a mesma passa a desenvolver suas atividades na Escola Municipal Júlio Manvailer a partir de Janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:4EB33E0F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 58, inciso IV, art. 62, inciso I e art. 247, § único, todos da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de oficial de manutenção, a partir de 30 de dezembro de 2011, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição concedida ao servidor **Manoel Mesquita**, pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, por meio do Benefício nº 1556051988.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 30 de dezembro de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:DCA16922

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 335, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Exonerar Izerso Aparecido Soares do cargo em comissão de Assistente, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 01 de janeiro de 2012.

Anastácio-MS, 29 de dezembro de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8FC00F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 094/2011

OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios, materiais e produtos de higiene e limpeza e correlatos (incluindo Gás de cozinha GLP - P13) E a aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais e programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social (PETI, Agente Jovem e Conviver).
LICITAÇÃO PRÉVIA – Pregão n° 051/2011 - Processo Adm nº 097/2011

CONTRATADA: Clotilde de Matos Brito – ME, CNPJ 02.612.773/001-54
PRAZO DE VIGÊNCIA – 07.12.2011 a 30.06.2012
VALOR TOTAL – R$ 45.940,07 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e sete centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.01.04.122.0520.1.0.3.3.90.30.00-00;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.30.00-00;
07.01.10.301.0921.0.2.3.3.90.30.00-00;
07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.30.00-00;
08.02.08.243.2820.3.5.3.3.90.30.00-00;
08.02.14.422.2920.3.8.3.3.90.30.00-00;
09.01.04.122.3520.2.6.3.3.90.30.00-00;
06.01.12.361.2020.6.0.3.3.90.30.00-00;
10.01.20.122.0320.1.6.3.3.90.30.00-00.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Clotilde de Matos Brito, Ernandes Peixoto de Miranda e Ademir de Jesus Arruda
Anastácio – MS, 07 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:BD29EC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 095/2011

OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios, materiais e produtos de higiene e limpeza e correlatos (incluindo Gás de cozinha GLP - P13) E a aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais e programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social (PETI, Agente Jovem e Conviver).
LICITAÇÃO PRÉVIA – Pregão n° 051/2011 - Processo Adm nº 097/2011
CONTRATADA: Supermercado Seriema Ltda, CNPJ 06.010.876/0001-03
PRAZO DE VIGÊNCIA – 07.12.2011 a 30.06.2012
VALOR TOTAL – R$ 21.772,67 (vinte e um mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete reais)**.**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.01.04.122.0520.1.0.3.3.90.30.00-00;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.30.00-00;
07.01.10.301.0921.0.2.3.3.90.30.00-00;
07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.30.00-00;
08.02.08.243.2820.3.5.3.3.90.30.00-00;
08.02.14.422.2920.3.8.3.3.90.30.00-00;
09.01.04.122.3520.2.6.3.3.90.30.00-00;
06.01.12.361.2020.6.0.3.3.90.30.00-00;
10.01.20.122.0320.1.6.3.3.90.30.00-00.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Ronald Tokyo Higashi, Ernandes Peixoto de Miranda e Ademir de Jesus Arruda
Anastácio – MS, 07 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:D4EAD117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 096/2011

OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios, materiais e produtos de higiene e limpeza e correlatos (incluindo Gás de cozinha GLP - P13) E a aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais e programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social (PETI, Agente Jovem e Conviver).
LICITAÇÃO PRÉVIA – Pregão n° 051/2011 - Processo Adm nº 097/2011
CONTRATADA: Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda EPP, CNPJ 07.837.083/0001-17
PRAZO DE VIGÊNCIA – 07.12.2011 a 30.06.2012
VALOR TOTAL – R$ 3.257,78 (três mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e setenta e oito centavos)**.**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.01.04.122.0520.1.0.3.3.90.30.00-00;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.30.00-00;
07.01.10.301.0921.0.2.3.3.90.30.00-00;
07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.30.00-00;
08.02.08.243.2820.3.5.3.3.90.30.00-00;
08.02.14.422.2920.3.8.3.3.90.30.00-00;
09.01.04.122.3520.2.6.3.3.90.30.00-00;
06.01.12.361.2020.6.0.3.3.90.30.00-00;
10.01.20.122.0320.1.6.3.3.90.30.00-00.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Edimar Candido Pereira Junior, Ernandes Peixoto de Miranda e Ademir de Jesus Arruda
Anastácio – MS, 07 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:1B55EE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 097/2011

OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios, materiais e produtos de higiene e limpeza e correlatos (incluindo Gás de cozinha GLP - P13) E a aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais e programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social (PETI, Agente Jovem e Conviver).
LICITAÇÃO PRÉVIA – Pregão n° 051/2011 - Processo Adm nº 097/2011
CONTRATADA: Pacotão Comércio De Produtos De Higiêne e Limpeza LTDA-ME, CNPJ 15.930.373/0001-39,
PRAZO DE VIGÊNCIA – 07.12.2011 a 30.06.2012
VALOR TOTAL – R$ 38.866,94 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**.**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.01.04.122.0520.1.0.3.3.90.30.00-00;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.30.00-00;
07.01.10.301.0921.0.2.3.3.90.30.00-00;
07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.30.00-00;
08.02.08.243.2820.3.5.3.3.90.30.00-00;
08.02.14.422.2920.3.8.3.3.90.30.00-00;
09.01.04.122.3520.2.6.3.3.90.30.00-00;
06.01.12.361.2020.6.0.3.3.90.30.00-00;
10.01.20.122.0320.1.6.3.3.90.30.00-00.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Eliane Vedovati, Ernandes Peixoto de Miranda e Ademir de Jesus Arruda
Anastácio – MS, 07 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:190BD0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 098/2011

OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios, materiais e produtos de higiene e limpeza e correlatos (incluindo Gás de cozinha GLP - P13) E a aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais e programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social (PETI, Agente Jovem e Conviver).
LICITAÇÃO PRÉVIA – Pregão n° 051/2011 - Processo Adm nº 097/2011
CONTRATADA: Riaj Comercio e Logística Ltda EPP, CNPJ 10.662.202/0001-52
PRAZO DE VIGÊNCIA – 07.12.2011 a 30.06.2012
VALOR TOTAL – R$ 3.869,19 (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.01.04.122.0520.1.0.3.3.90.30.00-00;
07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.30.00-00;
07.01.10.301.0921.0.2.3.3.90.30.00-00;
07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.30.00-00;
08.02.08.243.2820.3.5.3.3.90.30.00-00;
08.02.14.422.2920.3.8.3.3.90.30.00-00;
09.01.04.122.3520.2.6.3.3.90.30.00-00;
06.01.12.361.2020.6.0.3.3.90.30.00-00;
10.01.20.122.0320.1.6.3.3.90.30.00-00.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Diego Rezende Vilela, Ernandes Peixoto de Miranda e Ademir de Jesus Arruda
Anastácio – MS, 07 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:FE06411E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 04/2011

Extrato de adesão nº 04/2011 – Processo Administrativo nº 096/2011
Realizada em: 02/12/2011
OBJETO: Adesão a ata de registro de preços, nº 091/2011 – Processo nº 13/000.171/2011 – Pregão Presencial 063/2011 da Secretaria de Estado de Administração MS, para aquisição 2.500 (dois mil e quinhentas) de cestas básicas para atender os programas sociais do Município de Anastácio MS e a cesta de natal dos servidores de menor poder aquisitivo.
VALOR TOTAL: R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).
DOTAÇÃO: .01.12.361.2020.8.5.3.3.90.32.00-000
CONTRATADA: Comercial T & C Ltda, CNPJ 03.527.705/0001-50, situada a Rua Vicente Pinzon Madri, nº. 530, Vila Corumbá, Campo Grande – MS, CEP 79.009-590
CONTRATANTE: Município de Anastácio MS.
ORDENADOR DE DESPESAS: Douglas Melo Figueiredo - Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:0CC8A317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 92/2011

OBJETO – adesão a ata de registro de preços, nº 091/2011 – Processo nº 13/000.171/2011 – Pregão Presencial 063/2011 da Secretaria de Estado de Administração MS, para aquisição 2.500 (dois mil e quinhentas) de cestas básicas
LICITAÇÃO PRÉVIA – Adesão nº 04/2011 – Processo nº 96/2011
CONTRATADA: Comercial T & C Ltda, CNPJ 03.527.705/0001-50,
PRAZO DE VIGÊNCIA –.05.12.2011 a 30.04.2012
VALOR: R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02.14.422.2920.3.8.3.3.90.32.00-00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Fernando augusto Cortex Calux, Alessandro Cintra e Sonia José dos Santos Alviço
Anastácio – MS, 05 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:06ED886E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 527/2011-DGP. DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, ROSILEIDE BARAGÃO, para exercer o Cargo de Vigia, Classe A, Padrão I, Referencia 01, classificado em 12º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:3B113EAA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS.

PORTARIA Nº. 007/2011

CONDEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA MARIA RITA DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (A) DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Bodoquena-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37 da Lei Municipal Nº. 021/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à servidora Maria Rita de Paulo, matrícula 116-1, ocupante do cargo de Servente de Escola, classe B, Referência 02, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, com fundamento no Artigo 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e, Art. 49 da Lei Complementar Municipal nº. 021/2009.

Parágrafo Único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo e será reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02.01.2012.

Bodoquena-MS, 29 de Dezembro de 2011.

JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO ROSENIR PEREIRA
Diretor Presidente Dir. de Benefícios

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:124FB553

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2011

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através da comissão permanente de licitação designada pela portaria 248/2011 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção do Espaço Educativo II – 04 Salas de Aulas na Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo do Município Bodoquena, Conforme termo de compromisso PAC201954/2011, conforme projeto básico e cronograma físico-financeiro e demais especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
Vencedor:
Empresa: TREVO ENGENHARIA LTDA.
Valor: R$ 608.307,78 (seiscentos e oito mil trezentos e sete reais e setenta e oito centavos).

Data: 29/12/2011.
HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D50DC9B7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 173/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 13 de Janeiro de 2012.
HORAS: **08h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº305 Centro. A pasta Contendo o edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Bodoquena/MS, 29 de Dezembro de 2011.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:8EC519BC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de tintas para demarcação viária de Trânsito no Município Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 13 de Janeiro de 2012.
HORAS: 10h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº305 Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bodoquena/MS, 29 de dezembro de 2011.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:3B6D3096

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº048/2011

Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao período de execução dos meses de outubro e novembro de 2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, é órgão superior de deliberação colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado, conferidas através da Lei nº. 598/2011 dá nova redação a Lei 259/1996;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2011,
CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, bem como da NOB-SUAS 2005,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao período de execução dos meses de outubro e novembro do ano de 2011.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Bodoquena/ MS, 20 de dezembro de 2011

VANESSA LOPES DE OLIVEIRA GIMENEZ
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alvina Anjos de Souza
Código Identificador:73F8DF6E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº049/2011

Aprova a Substituição de Conselheiro Suplente representante dos Trabalhadores da Área.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, é órgão superior de deliberação colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado, conferidas através da Lei nº. 598/2011 dá nova redação a Lei 259/1996;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2011,
CONSIDERANDO deliberação em reunião da Diretoria Executiva do Conselho Regional de Psicologia – CRP/14ª Região/MS realizada no dia 13 de dezembro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º Aprova a Substituição da Conselheira Suplente Psicóloga Maria Lucia Pereira de S. Barcelos pela Psicóloga Vanessa Saad Mariano, representando os Trabalhadores da Área;

Parágrafo Único: A substituição da conselheira seguiu a indicação do Conselho Regional de Psicologia, conforme Oficio 0440 da 14ª Região/MS enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Bodoquena/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Bodoquena/ MS, 20 de dezembro de 2011

VANESSA LOPES DE OLIVEIRA GIMENEZ
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alvina Anjos de Souza
Código Identificador:B57B0A0C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº050/2011

Aprovar a alteração da Lei 259 do Conselho Municipal de Assistencia Social de Bodoquena

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, é órgão superior de deliberação colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado, conferidas através da Lei nº. 598/2011 dá nova redação a Lei 259/1996;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração da Lei 259/1996 conferida através da Lei 598/2011;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 20 de dezembro de 2011.

VANESSA LOPES DE OLIVEIRA GIMENEZ
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alvina Anjos de Souza
Código Identificador:95FA2F59

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº051/2011

Aprova a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistencia Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, é órgão superior de deliberação colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado, conferidas através da Lei nº. 598/2011 dá nova redação a Lei 259/1996;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bodoquena/MS;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Bodoquena/ MS, 20 de dezembro de 2011.
.
VANESSA LOPES DE OLIVEIRA GIMENEZ
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alvina Anjos de Souza
Código Identificador:D1888F5D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº052/2011

Aprova o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistencia Social para o ano 2012

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, é órgão superior de deliberação colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado, conferidas através da Lei nº. 598/2011 dá nova redação a Lei 259/1996;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2011,
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistencia Social para o exercício 2012, conforme segue:
1) Dia 31 de Janeiro
2) Dia 28 de Fevereiro
3) Dia 27 de Março
4) Dia 24 de Abril
5) Dia 29 de Maio
6) Dia 26 de Junho
7) Dia 31 de Julho
8) Dia 28 de Agosto
9) Dia 25 de Setembro
10) Dia 30 de Outubro
11) Dia 27 de Novembro
12) Dia 18 de Dezembro
Parágrafo Único: As reuniões serão realizadas as 16hs30min, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Manoel de Pinho Nº907 – Centro de Bodoquena/MS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Bodoquena/ MS, 20 de dezembro de 2011.
.

VANESSA LOPES DE OLIVEIRA GIMENEZ
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alvina Anjos de Souza
Código Identificador:E34767B7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº 047 /2011

Aprovar o preenchimento Plano de Ação do ano de 2011 no SUAS WEB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS 8742, Art. 16 inciso IV de 7 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2011,
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o preenchimento do Plano de Ação no Sistema Único de Assistência Social – SUAS/WEB referente o ano de 2011**.**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Bodoquena/MS, 20 de dezembro 2011.

VANESSA LOPES DE OLIVEIRA GIMENEZ
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alvina Anjos de Souza
Código Identificador:E16B9B83

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.055/11–RH. DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, a servidora **Inêz Della Pace Alves,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-V** Classe B, Referencia 20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntaria Por idade,** com proventos da media das remunerações, fundamentado **no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 5º, 8º e 17 da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004 e artigo 59, e inciso III, d, § 3°, da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990**, bem como na Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, anexo I e II, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 900,60 (novecentos reais e sessenta centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 009/2011**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III Da Aposentadoria Voluntaria Por Idade, artigo 50, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto

de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar Nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar Nº 075, de 25 de novembro de 2008.

ART. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-V** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E44088AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.066/11–RH. DE, 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias regulamentar ao servidor **Marcelo Gama Gonzales,** no período de 01.01.2012 a 30.01.2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6D1568E1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 018/2011
PROCESSO Nº 038/2011.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Aquisição 01 Aparelho de Ultrassonografia para o Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis, com recursos do Convenio nº 18696/2011 - Secretaria do Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde e contrapartida do município.
EMPRESA VENCEDORA: ELETROMED COMERCIAL LTDA – ME, com o valor R$-56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais).
A presente licitação obedeceu ao que dispõe o Artigo 3º c/c com o Artigo 22, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Deodápolis - MS, 29 de dezembro de 2011.

EDIVALDO BEZERRA SOARES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:6DF22D41

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo *o procedimento licitatório, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 038/2011, na modalidade Carta Convite nº 018/2011, que tem como objeto a Contratação empresa para o fornecimento de 01 Aparelho de Ultrassonografia para o Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis, com recursos do Convenio nº 18696/2011 - Secretaria do Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde e contrapartida do município.* ***Adjudico*** *em favor da empresa:* **ELETROMED COMERCIAL LTDA – ME**, com o valor R$-56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais). *Autorizo a lavratura da nota de empenho, bem como a contratação das referidas empresas para o fornecimento dos materiais, objeto da licitação para que produzam seus legais efeitos.Deodápolis - MS, 29 de dezembro de 2011.*

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:0804F76A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 0122 2011

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das
atibuições que lhe são conferidas por Lei,
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal
n.º 089411, um Crédito no valor de cem mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:
...0..0.0..3..0....0..4..0..1. .-. .1..2.. .-. .3.6..1.. .-. .4..0.2.. .-. .2..0..0.7.. .-. .3..1.9..0..1..1..0.0.....3..0....0..0.0..,.0..0.
...0..0.0..3..7....0..4..0..1. .-. .1..2.. .-. .3.6..1.. .-. .4..0.2.. .-. .2..0..0.9.. .-. .3..1.9..0..1..1..0.0.....7..0....0..0.0..,.0..0.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da
transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:
...0..0.0..6..4....0..5..0..1. .-. .1..5.. .-. .3.3..4.. .-. .6..0.1.. .-. .1..0..1.2.. .-. .4..4.9..0..5..1..0.0.....1.0..0....0..0.0..,.0..0.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Página:1

ELDORADO-MS, 28 de dezembro de 2011

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 100.000,00

DECRETO N.º 012211
"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado
pela Lei 089411".
D E C R E T A

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:66AC2ECA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 212/2011
PROCESSO Nº. 213/2011
CARTA CONVITE Nº. 049/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA.
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da obra de reforma da Escola Municipal Salvador Nogueira, localizada na Avenida Francisco Fernandes Filho, nº. 2119, Centro, perfazendo uma área de 765,25 m², em conformidade com o Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 02.16-12.361.0006.2026-4.4.90.51-279
Valor: R$ 147.727,98 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 28/12/2011 à 27/06/2012.
Data da Assinatura: 28/12/2011.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde, pela contratante e Joel Alves Neves, pela contratada.

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:DB0EF638

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 219/2011
MODALIDADE/Nº: CC Nº 052/2011
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de empresa visando a aquisição de instrumentos Musicais para a Banda de Percussão do PETI, em atendimento ao Convênio nº. 18.809/2011 – SETASS, de acordo com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preço – Anexo I, que é parte integrante deste Convite e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Vencedor: EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13, totalizando R$ 32.907,10 (trinta e dois mil e novecentos e sete reais e dez centavos);
Iguatemi/MS, 28 de dezembro de 2011.

MAURICELIO BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:B70CD1BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 222/2011
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 054/2011
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vencedor(es): DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 4,18,21,22,24,25,26,27,30,35,39,40,48,49,50,51,66,70,80,81,84,87,89, 90, no Anexo II - itens: 2,3,15,16,17,19,20,21,22,24,26,27,28,29,30,35,39,40,41,42,43,44,45, 46,47,48,49,50,54,57,58, totalizando R$ 25.193,98 (vinte e cinco mil e cento e noventa e três reais e noventa e oito centavos); MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no Anexo I - itens: 7,8,9,11,12,14,16,17,19,20,23,29,31,32,33,41,42,44,45,52,53,55,56, 58,59,60,61,64,65,67,71,72,76,79,82,83,88,91,92,97,98,99,100, no Anexo II - itens: 1,6,13,14,18,33,34,36,37,38,52,53,55,56, totalizando R$ 25.307,77 (vinte e cinco mil e trezentos e sete reais e setenta e sete centavos); STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no Anexo I - itens: 1,2,3,5,6,10,13,15,28,34,36,37,38,43,47,54,62,63,68,69,73,75,77,78, 85,86,93,94,95,96, no Anexo II - itens: 4,5,7,8,9,10,11,12,23,25,31,32,51,59, totalizando R$ 25.263,21 (vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos);

Iguatemi/MS, 29 de dezembro de 2011.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 29 de dezembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:EA4265A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 213/2011
PROCESSO Nº. 219/2011
CARTA CONVITE Nº. 052/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA.
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de empresa visando a aquisição de instrumentos Musicais para a Banda de Percussão do PETI, em atendimento ao Convênio nº. 18.809/2011 – SETASS, de acordo com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preço – Anexo I, que é parte integrante deste Convite e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Dotação Orçamentária: 02.13-08.244.0008.2009-4.4.90.52-234
Valor: R$ 32.907,10 (trinta e dois mil e novecentos e sete reais e dez centavos)
Vigência: 29/12/2011 à 29/03/2012
Data da Assinatura: 29/12/2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde, pela contratante e Franceliza Faria, pela contratada.

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:D79A7D52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 210/2011
Processo nº. 215/2011
CARTA CONVITE Nº. 051/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa STAR ODONTOMÉDICA LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de equipamentos para gabinete Odontológico para ESF no Assentamento Rancho Loma, tendo como finalidade a ampliação do Laboratório, em atendimento ao Convenio nº. 18.807/2011 celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde.
Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.2012-4.4.90.52-178
Valor: R$ 22.382,40 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
Vigência: 27/12/2011 à 27/12/2012
Data da Assinatura: 27/12/2011
Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde, pela contratante e Carlos Roberto Menani, pela contratada.

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:983E6898

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°. 055/2011

No extrato de ratificação da dispensa de licitação de n°. 055/2011 do Município de Jaraguari-MS, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL, na página on-line, na data de: 30/6/2011, onde se lê: fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, leia-se: fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:AAC2A4DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°. 056/2011

No extrato de ratificação da dispensa de licitação de n°. 056/2011 do Município de Jaraguari-MS, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL, na página on-line, na data de: 11/7/2011, onde se lê: fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, leia-se: fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:6E81B72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°. 057/2011

No extrato de ratificação da dispensa de licitação de n°. 057/2011 do Município de Jaraguari-MS, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL, na página on-line, na data de: 11/7/2011, onde se lê: fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, leia-se: fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:4FFFE79B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°. 058/2011

No extrato de ratificação da dispensa de licitação de n°. 058/2011 do Município de Jaraguari-MS, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL, na página on-line, na data de: 13/7/2011, onde se lê: fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, leia-se: fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:2955FCEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°. 059/2011

No extrato de ratificação da dispensa de licitação de n°. 059/2011 do Município de Jaraguari-MS, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL, na página on-line, na data de: 15/7/2011, onde se lê: fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, leia-se: fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:63D8CB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°. 060/2011

No extrato de ratificação da dispensa de licitação de n°. 060/2011 do Município de Jaraguari-MS, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL, na página on-line, na data de: 1/8/2011, onde se lê: fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, leia-se: fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:DE03FD88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°. 061/2011

No extrato de ratificação da dispensa de licitação de n°. 061/2011 do Município de Jaraguari-MS, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL, na página on-line, na data de: 1/8/2011, onde se lê: fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, leia-se: fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:56EED596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°. 062/2011

No extrato de ratificação da dispensa de licitação de n°. 062/2011 do Município de Jaraguari-MS, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL, na página on-line, na data de: 5/8/2011, onde se lê: fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, leia-se: fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:6DCE7C0B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1263 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.011

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (DEMUTRAN), DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XII, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Miranda, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **Lei:**

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Miranda, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DEMUTRAN), para exercer as competências da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Compete ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível; de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

Art. 3º Compete ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação de trânsito, controle e análise de estatística conforme exigido na Resolução n.º296/08 - CONTRAN.

Art. 4º A estrutura do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte será regulamentada por meio de regimento interno, especificando as atribuições e responsabilidades do órgão.

Art. 5º Cabe ao responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte atuar como autoridade de trânsito municipal.

Art. 6º A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em educação de trânsito, sinalização, engenharia de tráfego, fiscalização atendendo ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 7º Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI vinculada ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 8º Junto a cada órgão ou entidade executivo de trânsito ou rodoviário funcionará a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades por eles impostas.

Art. 9º A JARI terá regimento próprio regulamentado através de decreto municipal, observado o disposto no inciso VI, do art. 12, do CTB e apoio administrativo e financeiro do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 10. Compete a JARI:

I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre os problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

Art. 11. A JARI será composta por três membros obedecendo os seguintes critérios para a sua composição: (Resolução 357/10 – CONTRAN)

I - Um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II - Um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III - Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;
Art. 12. O mandato dos membros da JARI será de dois anos, admitida à recondução.
Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda - MS, 28 de dezembro de 2011.

NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidney Borges de Souza
Código Identificador:1D2546DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2051 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

"Nomeia a autoridade municipal de trânsito".

O Prefeito Municipal de Miranda, **Neder Afonso da Costa Vedovato**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 9.503 /97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a gestão, fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Rosemberg Silveira, responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte**,** como autoridade municipal de trânsito.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Miranda – MS, 28 de dezembro de 2011.

NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidney Borges de Souza
Código Identificador:E9914CB8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Paranaíba-MS".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

DO ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E SEUS OBJETIVOS

Artigo 1º. Esta lei estrutura e organiza o Magistério Público Municipal de Paranaíba e denominar-se-á Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Publico de Paranaíba/MS.

Parágrafo único. Constitui objetivo do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público de Paranaíba a valorização dos seus profissionais, de acordo com as necessidades e diretrizes do seu Sistema Municipal de Ensino.

Artigo 2º. Para efeitos deste Estatuto e Plano de Carreira, integram a Carreira do Magistério Público de Paranaíba os profissionais de ensino que exercem atividades de docência nas unidades escolares municipais e profissionais de educação que oferecem apoio pedagógico direto às atividades de ensino, incluídas as de administração, planejamento, inspeção, supervisão e coordenação da educação básica.
Artigo 3º. As disposições desta lei não se aplicam aos profissionais que integram o quadro de apoio das escolas municipais, que possui legislação própria, ficando o quadro de pessoal desta categoria representado no anexo I.

SEÇÃO II

DOS CONCEITOS BÁSICOS

Artigo 4º. Para efeito desta lei, consideram-se:

I - Cargo de Provimento em Comissão: cargo preenchido por ocupante transitório, da confiança da autoridade nomeante;
II - Cargo, lugar instituído na estrutura organizacional do serviço público, com denominação própria, atribuições, responsabilidades específicas e remuneração correspondente para ser provido e exercido por um titular;
III - Classe, degrau na carreira correspondente à progressão funcional, com base na avaliação de desempenho, resguardado o interstício estabelecido nesta Lei;
IV - Educação Básica, nível escolar formado pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
V - Elevação Funcional, mobilidade na carreira do Professor que envolve a progressão funcional e a promoção funcional, de acordo com os anexos III e IV desta lei.
VI - Especialista de Educação, profissional do quadro, em extinção, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto que pode desempenhar funções de apoio à docência, como a coordenação pedagógica, direção escolar e inspeção escolar em estabelecimento municipal de ensino de educação básica;
VII - Hora-atividade, tempo reservado ao Professor, em exercício de docência, para estudos, planejamento, avaliação, reuniões pedagógicas e articulações com a comunidade que visa ao aperfeiçoamento profissional;
VIII - Hora-aula, tempo reservado à regência de classe, com participação efetiva do aluno, cumprido em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo de ensino e aprendizagem;
IX - Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais;
X - Plano de Carreira e Remuneração do Professor, conjunto de normas que definem e regulam as condições de evolução funcional e remuneratória do cargo de Professor;
XI - Professor, profissional da educação que exerce a docência podendo também exercer as funções de suporte administrativo e pedagógico direto à docência, incluídas as de coordenação pedagógica, direção e inspeção escolar;
XII - Rede Pública Municipal de Educação Básica, conjunto de estabelecimentos municipais de ensino que oferecem uma ou mais etapa da educação básica – educação infantil e ensino fundamental – e respectivas modalidades, mantidos e administrados pelo Poder

Público municipal, coordenados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
XIII - Remuneração, vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei;
XIV - Unidade Escolar Municipal, estabelecimento municipal de educação básica pertencente à rede pública municipal;
XV - Vencimento, retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAÍBA

Artigo 5º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, visa o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Artigo 6º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - valorização do Professor, assegurando-lhe:

a) acesso à carreira exclusivamente por concurso público de provas e títulos e orientado para assegurar a qualidade da ação educativa;
b) remuneração condigna, com vencimento inicial nunca inferior ao valor correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional;
c) reconhecimento da importância da carreira do Professor da rede pública e desenvolvimento de ações que visem à equiparação salarial com outras carreiras profissionais de formação semelhante;
d) progressão salarial na carreira, por incentivos que contemplem titulação, experiência, desempenho, atualização e aperfeiçoamento profissional;
e) período destinado às atividades de preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, formação continuada, reuniões pedagógicas e articulações com a comunidade, incluído na carga de trabalho;
f) apoio técnico e financeiro, por parte da Prefeitura, que vise melhorar as condições de trabalho, erradicar e prevenir a incidência de doenças profissionais;
g) incentivo à dedicação exclusiva na rede pública municipal de ensino;
h) lotação, em cada estabelecimento de ensino da rede pública municipal, de coordenador pedagógico;
i) estímulo ao trabalho em sala de aula;
j) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais democráticos;
k) integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola;
l) participação no planejamento, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola e da rede de ensino, consolidando a gestão democrática;

II - melhoria do aproveitamento do aluno, garantindo-lhe:

a) formação integral com qualidade;
b) meios para inclusão social;
c) desenvolvimento da capacidade de aprender;
d) participação, juntamente com a comunidade, no Conselho Escolar;
e) desenvolvimento de uma nova ética e forma de uso do conhecimento na direção da construção de um mundo melhor;
f) acompanhamento contínuo de seu desenvolvimento para adequadas intervenções;
g) igualdade de condições de acesso e permanência na escola.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 7º. O Quadro do Magistério Público Municipal de Paranaíba será constituído de:

I - quadro de cargos públicos de provimento efetivo;
II - quadro de cargos públicos de provimento temporário

Parágrafo 1º. O quadro de cargos públicos compreende:
a) Cargos de provimento efetivo que comportam substituição, destinados à classe de docentes, sendo:
- Professor com nível superior;
- Psicopedagogo;
- Coordenador Pedagógico.

b) Cargos de provimento efetivo ou função, exercidos em comissão, que comportam substituição, destinados a profissionais de educação sendo:
- Diretor de Escola;
- Vice Diretor de Escola;

Parágrafo 2º. O quadro de Funções Docentes é constituído de funções de atividades docentes e de profissionais de educação de apoio pedagógico.

Artigo 8º. As funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico, de provimento em comissão, constituem cargos exercidos respectivamente em unidades escolares e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

SEÇÃO II

DO CAMPO DE ATUAÇÃO

Artigo 9º. Os integrantes da classe de docentes atuarão:

I - Na Educação Infantil:
II - No Ensino Fundamental de 1º. ao 5º. ano;
III - No Ensino Fundamental de 6º. ao 9º. ano;
IV - Outras modalidades dentro da Educação Básica.

Artigo 10. Os ocupantes de cargos em comissão, como função, destinados às atividades de ensino de suporte pedagógico direto, atuarão conforme suas respectivas habilitações, nos diferentes níveis e modalidades de ensino que integram o sistema municipal de ensino.

CAPÍTULO IV

DO PROVIMENTO DE CARGOS

SEÇÃO I

DAS FORMAS DE PROVIMENTO DE CARGOS

Artigo 11. O provimento de cargos da classe de docentes e de profissionais de educação de apoio pedagógico se dará na forma de nomeação.

Artigo 12. A nomeação prevista no artigo anterior será feita:

I - Em caráter efetivo, para os cargos da série de classe de docentes da carreira do magistério, mediante concurso de provas e títulos.
II - Em comissão, para as funções destinadas aos profissionais de educação que oferecem apoio pedagógico.

Artigo 13. A experiência docente mínima, pré-requisito exigido para o exercício profissional de cargos em comissão, será de 03 (três) anos.

Artigo 14. Após o provimento do cargo, o docente, nos termos da legislação vigente, será submetido a estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual seu exercício profissional será avaliado através de critério estabelecido em legislação própria.

Artigo 15. Estágio Probatório é o período de três anos de exercício de docência do Professor concursado, a contar da data de sua posse até a aquisição da estabilidade no cargo.

Artigo 16. Durante o Estágio Probatório, o Professor, no exercício de suas atribuições, terá o desempenho avaliado por comissão, com base nos seguintes indicadores:

I - relacionamento interpessoal favorável à convivência democrática na escola e compromisso profissional;
II - participação na elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico e do regimento escolar e nas atividades de articulação da escola com a comunidade;
III - desempenho dos alunos, considerando o contexto no qual o processo se desenvolve;
IV - domínio de conteúdos da área de atuação e de conhecimentos pedagógicos;
V - pontualidade, assiduidade, responsabilidade e capacidade de iniciativa.

Artigo 17. Cabe à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto garantir os meios para avaliação de desempenho do Professor em Estágio Probatório.

Artigo 18. O Professor que não atingir o desempenho esperado, será exonerado, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.

SEÇÃO II

DOS CONCURSOS PÚBLICOS

Artigo 19. O ingresso na Carreira de Professor da rede pública municipal de educação básica dar-se-á, exclusivamente, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, cujos requisitos e condições serão estabelecidos em edital.

Parágrafo 1º. A relação bibliográfica e os conteúdos constituirão parte do edital do concurso, bem como a habilitação exigida e os valores atribuídos aos títulos.

Parágrafo 2º. As exigências contidas no edital deverão ser cumpridas e apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.

Parágrafo 3º. A comissão responsável pela seleção bibliográfica e dos conteúdos do concurso deverá, obrigatoriamente, contar com um representante da Comissão de Valorização do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Paranaíba e um representante, da área educacional, do Sindicato dos Profissionais da Educação Municipal de Paranaíba - SINPEMP.

Artigo 20. O provimento do candidato aprovado será na categoria inicial de proventos.

Parágrafo único. Adquirida a estabilidade, o Professor terá direito à elevação funcional, desde que cumpridas as exigências desta Lei Complementar.

Artigo 21. O provimento dos cargos da classe de docentes da carreira do magistério far-se-á através de concurso público de títulos e provas.

Artigo 22. O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Artigo 23. Os concursos públicos de que trata esta Lei Complementar, serão realizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, reger-se-ão por instruções especiais contidas nos editais de concursos públicos em jornal de circulação regional.

Artigo 24. Os docentes que solicitarem exoneração de seus cargos poderão participar de novos concursos de provas e títulos, desde que respeitados as exigências legais.

Parágrafo único. Os docentes dispensados por justa causa, após conclusão do processo administrativo, ficarão impedidos de nova admissão pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

SEÇÃO III

DA QUALIFICAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

Artigo 25. O provimento de cargos da classe de docentes exige como qualificação mínima:

I - Ensino Superior, com Habilitação Específica para o Magistério, para a docência da Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação Específica;
II - Licenciatura Plena com habilitação na área específica, para a docência de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
III - Licenciatura Plena em Pedagogia com respectiva habilitação ou pós-graduação em Educação, nos termos do art. 64 da LDB 9394/96, e ter no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério para a função de Diretor de Escola, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico.

Parágrafo 1º. Para as funções de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico será exigido diploma de Licenciatura Plena com pós-graduação em gestão escolar, administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica e experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério Público.

Parágrafo 2º. Na ausência dos profissionais especificados no inciso III e § 1º do caput deste artigo, será aceito profissional habilitado em licenciatura plena desde que, este se comprometa a iniciar sua qualificação no prazo de um ano após sua nomeação.

Artigo 26. Para os cargos e/ou funções com exigências de qualificação em nível superior, serão considerados tão somente os cursos realizados em instituições de Ensino Superior, credenciadas pelo MEC.

Artigo 27. A carreira de Professor estará organizada de acordo com o estabelecido nesta Lei Complementar.

Artigo 28. A evolução funcional na carreira estará definida de acordo com o estabelecido nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO V

DA ADMISSÃO ÀS FUNÇÕES DOCENTES

SEÇÃO I

DO PREENCHIMENTO

Artigo 29. A Suplência é o exercício, em caráter temporário, da função docente por meio de:

I - Aulas Complementares;
II - Convocação.

Artigo 30. As Secretarias Municipais de Administração e de Educação expedirão ato, que deve contemplar processo seletivo, para regulamentar a suplência de que trata este capítulo.

Parágrafo único. É vedada a suplência para vaga pura, sempre que houver candidatos aprovados em concurso ainda não nomeados.

Artigo 31. A atribuição de aulas complementares será feita, em caráter temporário, para titular de cargo de Professor da rede pública municipal, desde que não ultrapasse o limite máximo de quarenta horas semanais.
Parágrafo 1º. O cálculo para a remuneração das aulas complementares terá como referência o vencimento básico do cargo do qual o Professor é titular.

Parágrafo 2º. As aulas complementares só poderão ser atribuídas por período igual ou inferior ao semestre letivo.

Artigo 32. Convocação é atribuição da função docente, em caráter temporário, na forma da legislação vigente, prioritariamente aos professores da rede pública municipal de educação básica.

Artigo 33. Do ato de convocação do Professor, deverá constar:

I - licenciatura plena exigida para o exercício docente na etapa ou disciplina relativa à convocação:
II - área de atuação do Professor;
III - remuneração respectiva, prazo de convocação e período proporcional de férias.

Artigo 34. A convocação fica limitada a cada período, não podendo ter início durante as férias, salvo necessidade imperiosa de reposição de aulas, e o valor da hora-aula será correspondente ao valor da hora aula do professor graduado.

Artigo 35. No período de convocação, será garantido ao candidato:

I - remuneração consoante ao disposto neste Plano;
II - férias e gratificação natalina proporcionais;
III - incentivos financeiros pelo desempenho da função docente constantes desta Lei.

Parágrafo único. Compete a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto a expedição dos atos de convocação.

Artigo 36. O exercício da suplência, função docente em caráter temporário, não assegura ao ocupante nomeação para o cargo de Professor.

SEÇÃO II

DA DIREÇÃO E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Artigo 37. As funções de diretor e vice-diretor serão providas por membros do magistério efetivos, eleitos conforme Lei específica.

I - São atribuições do diretor e vice-diretor:

a) responder por todas as atividades do processo educativo do estabelecimento educacional de ensino, inclusive pelo cumprimento dos dias letivos e carga horária estabelecidos em lei própria;
b) responder pela elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico e do regimento escolar;
c) administrar pessoas, recursos materiais e financeiros do estabelecimento de ensino;
d) responder pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos;
e) prover meios, para recuperação de aprendizagem de alunos com dificuldades;
f) promover a articulação da escola com a comunidade;
g) informar aos pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução do projeto político pedagógico e do regimento escolar;
h) exercitar o diálogo e a tolerância contribuindo para construir um ambiente harmonioso, sem agressões e discriminações;
i) denunciar a autoridade competente qualquer tipo de violência com o aluno;
j) enviar relação de alunos que apresentem quantidade de faltas, acima de 50% (cinqüenta) do percentual permitido em lei, ao Conselho Tutelar do Município e ao representante do Ministério Público.

Parágrafo único. O vice-diretor substituirá o diretor em seus impedimentos.
Artigo 38. A função do professor coordenador será definida por meio de eleição, na qual os professores interessados serão eleitos, considerando a tipologia determinada nesta lei.

I - São atribuições do coordenador pedagógico além das inerentes ao cargo de professor:

a) atuar na elaboração, acompanhamento e avaliação dos trabalhos, projetos e grupos de estudos propostos e desenvolvidos pelo estabelecimento municipal de ensino, zelando pelo cumprimento da legislação pertinente;
b) apoiar e orientar o Professor nas atividades de planejamento, execução e avaliação do processo de ensino/aprendizagem;
c) integrar o trabalho do Professor à proposta pedagógica da escola;
d) orientar os professores e as famílias para intervenções adequadas no desempenho dos alunos;
e) informar e propor medidas à direção sobre os alunos com baixa freqüência e rendimento insatisfatório;
f) incentivar a participação do Professor nas atividades pedagógicas da escola e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
g) propor reflexão avaliativa do trabalho realizado pela escola com o objetivo de redimensionar a ação pedagógica;
h) estimular e propiciar o uso de recursos tecnológicos, no âmbito da escola, com as orientações metodológicas específicas.

Artigo 39. Os mandatos dos diretores, vice-diretores e professores coordenadores serão de 3 (três) anos com direito a uma reeleição consecutiva.

Artigo 40. O diretor, vice-diretor e o professor coordenador, eleitos, não sofrerão prejuízos em seus vencimentos, vantagens e direitos, sendo-lhes assegurado incentivo financeiro pelo exercício da função.

Parágrafo único. Cabe ao Prefeito Municipal expedir ato para nomeação dos diretores, vice-diretores e professores coordenadores, considerando os resultados das eleições.
Artigo 41. O quantitativo de professor-coordenador dependerá da tipologia do estabelecimento municipal de ensino, sendo asseguradas:

I - três vagas para a tipologia E-1;
II - duas vagas para a tipologia E-2;
III - uma vaga para a tipologia E-3.

Parágrafo 1º. As escolas de tipologia E-1 e E–2 terão direito a eleição de vice-diretor escolhido juntamente com o diretor.

Parágrafo 2º. A tipologia das escolas que trata este artigo, serão estabelecidos no anexo VI desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI

DA JORNADA DE TRABALHO

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

Artigo 42. Os ocupantes de cargos docentes, para desempenhar as atividades previstas nesta Lei Complementar, ficam sujeitos à seguinte jornada de trabalho:

I - jornada de 20 (vinte) horas semanal, sendo 13 (treze) horas de atividades com alunos e 07 (sete) horas de trabalho pedagógico, sendo as atividades desenvolvidas com alunos aproximadas para 16 (dezesseis) horas/aula e as horas atividades para 8 (oito) horas-aula.

Parágrafo 1º. O professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais, que trabalhar com alunos do campo e desde que atuem nos distritos, terão dedicação exclusiva com carga horária de 40 (quarenta) horas, considerando as dificuldades de acesso e as peculiaridades do ensino.

Parágrafo 2º. O professor de ensino fundamental, anos finais, que trabalhar com alunos do campo e desde que atuem nos distritos, poderão ter jornada máxima de 20 horas ou mínima de 10 horas e terão dedicação exclusiva de 100% sobre a sua carga horária.

Parágrafo 3º. Professores que trabalham com alunos do campo, na zona urbana, não terão direito a jornada mencionada nos parágrafos anteriores, ficando estipulado adicional de 50% a título de remuneração, considerando as peculiaridades do ensino.

Parágrafo 4º. Os Diretores e Coordenadores Pedagógicos, que trabalharem nas escolas localizadas nos distritos do município, farão jus ao percentual de 50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos.

Artigo 43 - Aos ocupantes de função docente aplicar-se-á carga horária e não as jornadas de trabalho docente previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Entende-se por carga horária o conjunto de horas aula e de horas atividade cumpridas pelo ocupante de função docente.

Artigo 44. Os docentes sujeitos a jornadas previstas nesta Lei Complementar poderão exercer carga suplementar de trabalho, quando da necessidade de substituição em período contrário.

Parágrafo 1º. Para efeito de cálculo de remuneração mensal o mês será considerado como de 4,5 (quatro e meia) semanas.

Parágrafo 2º. Para efeito de cálculo de tempo, considera-se a hora aula equivalente a 50 (cinqüenta) minutos, para atender a todas as modalidades de ensino, podendo ser de 60 (sessenta) minutos a sua duração para atender outras especificidades da Educação Básica.

SEÇÃO II

DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO

Artigo 45. Os profissionais de educação de apoio pedagógico terão uma jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais destinadas ao cumprimento de suas atividades específicas.

Artigo 46. Os profissionais de apoio administrativo, diretor e vice-diretor, terão uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais destinadas ao cumprimento de suas funções.

SEÇÃO III

DAS HORAS-ATIVIDADES

Artigo 47. As horas-atividades serão destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, às reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudos, atendimento a pais, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo 1º. As horas-atividades coletivas serão cumpridas na escola, em horário proposto e organizado pela coordenação pedagógica da unidade escolar.

Parágrafo 2º. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, poderá convocar docentes durante seu horário de trabalho, para participar de reuniões, palestras, cursos e estudos.

CAPÍTULO VII

DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO E SUA REMUNERAÇÃO

SEÇÃO I

DA CARREIRA

Artigo 48. A Carreira do Quadro do Magistério do Município de Paranaíba permitirá a evolução funcional do docente em cargo de provimento efetivo.

Artigo 49. Todos os integrantes do Quadro do Magistério serão enquadrados de acordo com o valor de seus respectivos salários base, de conformidade com a tabela de vencimentos constantes dos anexos da presente lei e que dela ficam fazendo parte integrante.

SEÇÃO II

DA REMUNERAÇÃO

Artigo 50. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, juntamente com o setor financeiro da Prefeitura Municipal de Paranaíba, definirá anualmente o piso salarial ou salário-base, respeitando as Leis Federal, Estadual e Municipal dos integrantes do Quadro do Magistério do Município de Paranaíba, com base nos recursos financeiros aplicados em educação, em especial o FUNDEB.

Artigo 51. A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério será constituída do piso salarial não inferior ao salário-base nacional, resguardada a proporcionalidade da carga horária da jornada estabelecida.

SEÇÃO III

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Artigo 52. A progressão funcional é a passagem do integrante do cargo ou função do magistério para a retribuição superior à classe a que pertence, mediante avaliação de indicadores de crescimento da sua capacidade profissional. Dar-se-á por via acadêmica, ou seja, títulos acadêmicos obtidos em curso de educação superior.

Artigo 53. A progressão funcional dar-se-á com a apresentação pelo integrante do magistério de documentação referente aos títulos de:
I - habilitação em curso de licenciatura plena;
II - curso de pós-graduação, *lato e stricto-sensu* na área de educação.

Parágrafo 1º. A progressão prevista neste artigo, em nível de pós-graduação lato sensu, ocorrerá até duas vezes.

Parágrafo 2º. Fica assegurado, na progressão funcional por via acadêmica, o enquadramento automático em educação superior, dispensados quaisquer interstícios de tempo, respeitando-se o estágio probatório.

SEÇÃO IV

DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Artigo 54. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto envidará esforços visando o desenvolvimento profissional dos docentes em exercício, com programas de capacitação, aperfeiçoamento e atualização no serviço.

Parágrafo 1º. Os programas de que trata o "caput" deste artigo poderão ser desenvolvidos em parcerias com instituições que mantenham atividades na área de educação.

Parágrafo 2º. Deverão levar em consideração as prioridades das áreas curriculares, a situação funcional dos professores e a utilização de metodologias diversificadas, inclusive as que utilizam recursos de educação à distância.

CAPÍTULO VIII

DOS DEVERES E DIREITOS DO MAGISTÉRIO

SEÇÃO I

DOS DEVERES

Artigo 55. Além dos deveres comuns aos servidores públicos municipais, cumpre aos membros da Carreira do Magistério Municipal, no desempenho de suas atividades:

I - preservar os princípios, os ideais e os fins da Educação, através do seu desempenho profissional;
II - empenhar-se na educação integral do aluno, incutindo-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, o respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria;
III - respeitar a integridade moral do aluno;
IV - desempenhar atribuições de funções e cargos específicos do magistério com eficiência, zelo e presteza;
V - manter o espírito de cooperação com a equipe da escola e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática;

VI - conhecer e respeitar as leis;
VII - participar do Conselho de Escola e /ou APM;
VIII - manter a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto informada do desenvolvimento do processo educacional, expondo suas críticas e apresentando sugestões para a sua melhoria;
IX - buscar o seu constante aperfeiçoamento profissional através de participação em cursos, reuniões, seminários, sem prejuízo de suas funções;
X - cumprir as ordens superiores e comunicar à Secretaria de Educação, Cultura, e Desporto, de imediato, todas as irregularidades de que tiver conhecimento no local de trabalho;
XI - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
XII - zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação dos educadores;
XIII - participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
XIV - tratar de maneira igual todos os alunos, pais, funcionários e demais servidores;
XV - participar de todas as atividades inerentes e correlatas ao processo ensino-aprendizagem;
XVI - impedir toda e qualquer manifestação de preconceito social, racial, religioso e ideológico.
XVII - Atender as convocações da direção das unidades escolares e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo único. Constitui falta grave impedir que o aluno participe das atividades escolares em razão de qualquer carência material.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS

Artigo 56. Além dos direitos comuns aos servidores públicos municipais, são direitos dos integrantes do Quadro do Magistério:

I - ter ao seu alcance informações educacionais, bibliográficas e outros recursos para a melhoria do desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;
II - ter assegurada, mediante prévia consulta e autorização da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto a oportunidade de freqüentar cursos de formação, atualização e especialização que visem à melhoria de seu desempenho e aprimoramento eficiente do processo educacional;
III - participar das deliberações que afetam a vida e as funções da unidade escolar e o desenvolvimento eficiente do processo educacional;
IV - contar com um sistema permanente de orientação e assistência que estimule e contribua para um melhor desempenho de suas atribuições;
V - dispor de condições de trabalho que permitam dedicação às suas tarefas profissionais e propiciem a eficiência do ensino;
VI - ter assegurada a igualdade de tratamento no plano técnico-pedagógico, independente do regime jurídico a que estiver sujeito;
VII - reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares, desde que a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto esteja informada;
VIII - ter a liberdade de escolha e de utilização de materiais, de procedimentos didáticos e de instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alicerçar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum, sem comprometer a linha pedagógica adotada pela unidade escolar;
IX - ter direito a 30 (trinta) dias de férias anuais;
X - ter assegurado o abono anual de 6 (seis) faltas, sem prejuízo da progressão funcional e salarial;
XI - ter direito a recesso de no mínimo 15 (quinze) dias de acordo com o calendário escolar;
XII - ter direito a licença prêmio de acordo com o estabelecido na legislação municipal, pertinente ao assunto;
XIII - no ato da aposentadoria do docente, o mesmo terá como beneficio o valor bruto estabelecido no último mês efetivo de trabalho;
XIV - ter direito de gozo das licenças para tratamento da própria saúde, concedidas pela autoridade competente;
XV - receber remuneração de acordo com a respectiva classe, nível e carga horária, conforme estabelecido nesta Lei, independente da área de atuação;
XVI - ser eleito para as funções de Diretor, Vice-Diretor ou Professor Coordenador;
XVII - incentivo pelo exercício da docência;
XVIII - usufruir das demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaíba;
XIX - ter assegurado o adicional por tempo de serviço e a sexta-parte sobre o valor correspondente a carga de trabalho;
a) sendo o adicional por tempo de serviço correspondente ao acréscimo de 2% a cada ano trabalhado;
b) e a sexta parte após 20 (vinte anos) de efetivo exercício, correspondendo a um acréscimo de 1/6 (um sexto) nos vencimentos.

CAPÍTULO IX

DOS AFASTAMENTOS

Artigo 57. O docente poderá ser afastado do exercício do cargo, respeitando o interesse da Administração Municipal para:

I - Prover cargos em comissão de profissionais de educação e apoio pedagógico;
II - Exercer atividades inerentes ou correlatas ao Magistério em cargos ou funções previstas na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
III - Exercer, junto a entidades conveniadas com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto sem prejuízos de vencimentos e das demais vantagens do cargo, atividades inerentes ao Magistério;
IV - Exercer cargo ou substituir ocupante de cargo ou função, desde que da mesma classe, classificado em qualquer unidade da rede escolar do Município de Paranaíba, em situação de adido.

Parágrafo 1º. Consideram-se atribuições inerentes às do Magistério aquelas que são próprias do cargo e da função docente do Quadro do Magistério.

Parágrafo 2º. Consideram-se atribuições correlatas às do Magistério aquelas relacionadas com a docência em outras modalidades de ensino, bem como as de natureza técnica.

Parágrafo 3º. Os afastamentos de que trata o caput deste artigo não poderão ultrapassar a 20% do total de profissionais integrantes do quadro do magistério.

Artigo 58. Os afastamentos referidos no artigo anterior serão concedidos sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo ou função devendo o docente cumprir regime de trabalho semanal do titular que vier substituir.

Artigo 59. Não haverá incorporação de vencimentos quando o docente ocupar cargo em comissão, passando a perceber o salário de seu cargo quando deixar de exercer a função em comissão.

Artigo 60. Os afastamentos para outros órgãos ou funções fora do Sistema Municipal de Ensino serão concedidos com prejuízos de vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 61. Poderá ser concedido afastamento a docentes, designados a elaborar e/ou executar atividades correlatas ao Sistema Municipal de Ensino, junto à Secretaria Educação, Cultura e Desporto, sem prejuízo de seus vencimentos.

Artigo 62. Será assegurado afastamento sem prejuízo de remuneração ao integrante do magistério em efetivo exercício do cargo, nos casos de:

I - Mandato classista;
II - Estudos em nível stricto-sensu (mestrado e doutorado) na área de educação.
a) O afastamento de que trata o inciso II deste artigo será de até 5% (cinco por cento) do total de integrantes do magistério.

CAPÍTULO X

DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 63. Observados os requisitos legais, haverá substituição durante o impedimento legal e temporário dos docentes e profissionais de educação de apoio pedagógico.

Parágrafo 1º. A substituição poderá ser exercida por ocupante de cargo da mesma classe de docentes, classificado em qualquer unidade escolar do Município de Paranaíba.

Parágrafo 2º. Na inexistência de professor titular de cargo, a substituição poderá ser exercida por docente classificado em escala de substituição elaborada pela Secretaria de Educação, nos termos da legislação vigente, observada a qualificação mínima estabelecida na presente lei.

Artigo 64. Para os cargos de provimento em comissão, haverá substituição nos afastamentos estabelecidos na legislação vigente.

Artigo 65. Nas substituições por período igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, serão admitidos, *em caráter temporário*, ocupantes de função docente, como substitutos, recorrendo-se à escala de substituição elaborada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 66. As substituições não deverão ultrapassar o ano letivo para o qual foi elaborada a escala de substituição e serão sempre por período determinado.

Artigo 67. Para o cumprimento do estabelecido neste capítulo, consideram-se afastamentos legais, os previstos na Constituição Federal.

CAPÍTULO XI

DA REMOÇÃO

Artigo 68. A remoção de integrantes da carreira do magistério processar-se-á por meio de concurso de títulos ou permuta, na forma que dispuser o regulamento.

Artigo 69. O concurso de remoção sempre deverá preceder o de ingresso para provimento de cargos de carreira do magistério e somente poderão ser oferecidas em concurso de ingresso as vagas remanescentes do concurso de remoção.

Artigo 70. A contagem de pontos para efeito de participação em concurso de remoção será efetuada considerando o tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de Paranaíba e títulos.

Artigo 71. A remoção por permuta será efetuada de acordo com os interesses dos permutadores e a aquiescência da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CAPÍTULO XII

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO ADIDO

SEÇÃO I

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

Artigo 72. Para fins de atribuição de classes e aulas, os docentes titulares de cargo, no mês de dezembro de cada ano, formularão pedido de inscrição junto à Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 73. Após a inscrição, os docentes do mesmo campo de atuação das classes e das aulas a serem atribuídas serão classificados, observada a seguinte ordem de preferência, quanto a situação funcional e tempo de serviço.

Parágrafo único. Titulares de cargo, providos mediante concurso de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das aulas ou classes a serem atribuídas;

Artigo 74. Compete à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto atribuir classes e/ou aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino, respeitando a escala de classificação.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto expedirá normas complementares, na época devida, contendo instruções necessárias ao cumprimento deste artigo.

Artigo 75. Será considerado adido o docente que por qualquer motivo ficar sem classe e/ou aulas.

Artigo 76. O adido ficará à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, deverá ser designado para substituições ou para atividades inerentes ou correlatas ao Magistério, obedecida a qualificação do docente.

Parágrafo único. Constituirá falta grave, sujeita às penalidades legais, a recusa por parte do adido em exercer atividades para as quais foi designado.

CAPÍTULO XIII

DA VACÂNCIA DE CARGOS E DE FUNÇÕES DOCENTES

Artigo 77. A vacância de cargos e de funções docentes do Quadro do Magistério ocorrerá nas hipóteses de exoneração, dispensa, aposentadoria e falecimento.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 78. Ficam os docentes e profissionais de educação de apoio pedagógico, ocupantes de cargos de provimento efetivo e funções docentes, redenominados e reclassificados, enquadrados neste Estatuto e Plano de Carreira do Magistério.

Artigo 79. Integram-se ainda a este Estatuto e Plano de Carreira, os professores participantes de projetos alternativos de educação oferecidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto.

Artigo 80. O Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, com colaboração da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto , apostilará os títulos e fará as devidas anotações nos prontuários dos profissionais de educação abrangidos por esta lei, sem prejuízo de seus vencimentos.

Artigo 81 - Aplicam-se subsidiariamente aos integrantes do Quadro do Magistério, naquilo que com o presente não conflitar, as disposições da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. Passam a fazer parte integrante desta Lei Complementar os Anexos I, II, III, IV, V e VI que servirão de base para a fórmula de cálculo da remuneração dos servidores regidos por esta Lei Complementar.

Artigo 82. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar os atos regulamentares necessários à execução da presente Lei Complementar.

Artigo 83. Os servidores da Educação do Município de Paranaíba que estiverem em situação de readaptados deverão no prazo estabelecido em Decreto, submeter-se a nova avaliação por junta médica, em consonância com o Instituto de Previdência, para que possam ter sua situação funcional regularizada.

Artigo 84. Para efeito de atribuição de aula todos os professores deverão retornar ao cargo de origem e posteriormente serem conduzidos a cargos em comissão.

Artigo 85. Os cargos redenominados por esta Lei Complementar ficam automaticamente incorporados aos cargos existentes nos anexos desta Lei Complementar.

Artigo 86- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamentos, suplementadas, se necessário, na forma legal.

Artigo 87 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS.

ANEXO I

Quadro de Pessoal do Magistério

e Respectiva Remuneração

Denominação do Cargo E Escolaridade	Quantidade Total De cargos	Cargos efetivos	Função Comissionada e/ou convocado	Salário Inicial
Diretor de Escola	11	00	11	salário base correspondente ao cargo de 40 h do prof. Nível II + 20% de adicional.
Vice-Diretor	05	00	05	salário base correspondente ao cargo de 40 h do prof. Nível II + 15% de adicional
Psicopedagogo	15	00	15	R$ 12,50 Hora/aula
Professor Nível I Magistério/CEFAM	11	11	00	R$ 9,35 Hora/aula
Professor Nível II Licenciatura em curso superior graduação plena	300	185	115	R$ 12,50 Hora/aula
Professor Coordenador	50	20	30	salário base correspondente ao cargo de 40 h do prof. Nível II + 15% de adicional

ANEXO II

Quadro de Cargos Redenominados

Denominação atual	Nova denominação
Professor Nível I	Professor Nível I - Magistério/CEFAM
Professor Nível II	Professor Nível II - Licenciatura em curso superior graduação plena
Professor Nível IV	Professor Nível III - Pós-graduação lato sensu especialização

ANEXO III

Promoção Funcional

Cargos Efetivos - Salário Base Inicial

Promoção por tempo de Serviço

A partir do 1° ano de efetivo serviço

Cargo	Escolaridade	Progressão
Professor Nível I	Magistério/CEFAM	2,0 % ao ano trabalhado
Professor Nível II	Licenciatura em curso superior graduação plena	2,0 % ao ano trabalhado
Professor Coordenador	Licenciatura em curso superior graduação plena	2,0 % ao ano trabalhado

ANEXO IV

Progressão Funcional
Cargos Efetivos - Salário Base Inicial + Percentual

Progressão em função de Escolaridade

Cargo	Escolaridade	Curso	Progressão
Professor Nível I	Nível Médio	Magistério/CEFAM	-
Professor Nível II	Nível Superior	Licenciatura em graduação plena	
Professor Nível III	Pós-graduação	lato sensu especialização	+ 7%
Professor Nível IV	Pós-graduação	stricto sensu mestrado	+ 14%
Professor Nível V	Pós-graduação	stricto sensu doutorado	+ 21%
Professor Coordenador Pedagógico Nível I	Nível superior	Licenciatura em graduação plena	
Professor Coordenador Pedagógico Nível II	Pós-graduação	lato sensu especialização	+ 7%
Professor Coordenador Pedagógico Nível III	Pós-graduação	stricto sensu mestrado	+ 14%
Professor Coordenador Pedagógico Nível IV	Pós-graduação	stricto sensu doutorado	+ 21%

O percentual a ser acrescido em Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado terá limite em até dois cursos desde que os mesmos sejam correlatos a área de trabalho.

ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTO EFEVITO EXTINTOS NA SUA VACANCIA

Cargo
Professor Nível I - curso normal, correspondente ao ensino médio em três anos
Professor Nível II - curso normal, correspondente ao ensino médio em quatro anos
Especialista de Educação – Supervisor Escolar

ANEXO VI
Indicadores para estabelecer a tipologia das escolas municipais de Paranaíba.

Pontuação para determinar a tipologia dos Estabelecimentos de Ensino	
· **Número de Alunos [1]**	· **Pontos**
Até 100	4
101 a 200	6
201 a 300	8
301 a 400	10
acima de 400	12
Etapas e Modalidades de Ensino	**Pontos**
Educação Infantil	1
Ensino Fundamental	1
Educação de Jovens e Adultos	1
Turnos de Funcionamento	**Pontos**
Matutino	1
Vespertino	1
Integral	2
Noturno	2
Número de salas de aula/atividade em Funcionamento	**Pontos**
Até 05	2
06 a 10	4
acima de 10	6
Inclusão de Alunos com Necessidades Específicas	**Pontos**
Até 3	1
acima de 3	2
Sala de Recursos Multifuncionais	**Pontos**
01 sala	1
Mais de 01 sala	2
Número de Professores[2] / Coordenadores/Diretor e Adjunto	**Pontos**
Até 15	1
Acima de 15	3
Número de Funcionários	**Pontos**
Até 10	1

Acima de 10	3
Pontuação obtida	**Tipologia da Escola**
Acima de 25 pontos	E – I
de 24 a 20 pontos	E – II
abaixo de 20 pontos	E – III

Observação: Para o cálculo da tipologia será considerado os quantitativos do ano imediatamente anterior, conforme censo escolar.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

---

[1] Os alunos atendidos em período integral serão contados duas vezes.

[2] Os Professores com dois cargos na mesma Unidade Escolar serão contados duas vezes.

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:148BA3C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 142/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***MEDICAMENTOS*** que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ***ABC FARMA*** – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 04 (quatro) meses em 2012.

EMPRESA CLASSIFICADA: **DROGAMELLO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 03.583.184/0001-58, saindo vencedora com 8,5% sobre a Tabela ABC – FARMA, sendo o valor estimado mensal de R$20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo valor global estimado de R$80.000,00 (oitenta mil reais).

Adjudicada pela Pregoeira.
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 27 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1C249F86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 144/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***03 (TRÊS) SCANNERS*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranaíba-MS, por um período de 04 (quatro) meses em 2012.

EMPRESA CLASSIFICADA: SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 09.009.461/0001-08, classificada com proposta no valor unitário de R$3.197,00 (três mil cento e noventa e sete reais) e proposta no valor total de R$9.591,00 (nove mil quinhentos e noventa e um reais).

Adjudicada pela Pregoeira.
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA.

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 27 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1B2B1A5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 145/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 6.000 (seis mil) **CESTAS DE ALIMENTOS BÁSICA**, para serem distribuídas às pessoas carentes do município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 04 (quatro) meses em 2012.

EMPRESA CLASSIFICADA: SUPERMERCADO SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.791.062/0001-18, classificada com proposta no valor unitário de R$40,90 (quarenta reais e noventa centavos) e proposta no valor total de R$245.400,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR.

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 27 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:083B8F99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 146/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 60 (sessenta) ***KIT PARA BEBÊ***, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 04 (quatro) meses em 2012.

EMPRESA CLASSIFICADA: BOTELHO & SILVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.646.210/0001-02, classificada com proposta no valor unitário de R$189,00 (cento e oitenta e nove reais) e proposta no valor total de R$11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais).

Adjudicada pela Pregoeira.
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 27 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:472AA9FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 147/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***FRALDAS DESCARTÁVEIS***, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paranaíba-MS, por um período de 04 (quatro) meses em 2012.

EMPRESA CLASSIFICADA: DAHER DISTRIBUIDROA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, classificada no item nº 001, com proposta no valor total de R$34.400,00 (trinta e quatro mil quatrocentos reais) e **VILLAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME**, classifica nos itens nºs 002 e 003, com proposta no valor total de R$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), perfazendo valor global de R$55.100,00 (cinqüenta e cinco mil e cem reais).

Adjudicada pela Pregoeira.
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 27 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:97B16129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 152/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de ***PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, RL-1C e RM-1C***, para operação ***TAPA BURACO*** em vias urbanas do Município de Paranaíba-MS, por um período de 05 (cinco) meses em 2012, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Municipais.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A - DISBRAL, classificada no item nº 003, com proposta no valor total de R$107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais), **MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA**, classificada no item nº 01, com proposta no valor total de R$55.750,00 (cinqüenta e cinco mil setecentos e cinqüenta reais), **BRUNA QUEIROZ DINIZ-ME,** classificada no item nº 002**,** proposta no valor total de R$49.395,00 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais) e **CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA**, classificada no item nº 004, com proposta no valor total R$29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinqüenta reais), perfazendo valor global de R$241.895,00 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Adjudicada pela Pregoeira.
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 27 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:4D4452BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 153/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para ***FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL***, 60.000 (sessenta mil) litros de gasolina comum, 4.000 (quatro mil) litros de álcool comum e 200.000 (duzentos mil) litros de óleo diesel, na bomba do estabelecimento para abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Paranaíba-MS, por um período de 04 (quatro) meses em 2012.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: AUTO POSTO GIRASSOL LTDA, classificada nos itens nºs 001 e 002, com proposta no valor total de R$187.080,00 (cento e oitenta e sete mil e oitenta reais) e **AUTO POSTO TREVÃO LTDA**, classificada no item nº 003, com proposta no valor total de de R$442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), perfazendo valor global de R$629.080,00 (seiscentos e vinte e nove mil e oitenta reais).

Adjudicada pela Pregoeira.
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:0DC026EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2011

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objetivo a Locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima da locador, tipo residencial, com salas e demais dependências, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1491, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, destinado ao funcionamento do ***CAPS – Centro de Atendimento Psico-Social***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº 270/2011.

DISPENSA Nº 057/2011.

FAVORECIDO: ANOTNIO MACIEL MIRANDA.

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, mês vencido.

Paranaíba-MS, 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1F443B43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2011

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objetivo a Locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima do locador, tipo comercial, composto por salas demais dependências, localizado na Avenida Evaristo Pereira Ferreira, s/n, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Paranaíba-MS, destinado ao funcionamento do ***CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.***

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº 264/2011.

DISPENSA Nº 051/2011.

FAVORECIDO: JULIANO KEYDY FERREIRA OTAKA

VALOR: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: R$12.900,00 (doze mil e novecentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais) cada, mês vencido.

Paranaíba-MS, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:EA34858B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2011

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objetivo a Locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima do locador, tipo comercial, contendo 10 (dez) dependências, terreno com área de 420,00m2, área construída de 97,34m2, localizado na Avenida Três Lagoas, nº 2230, centro, Paranaíba-MS, destinado ao funcionamento do ***NASF,*** sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº 272/2011.

DISPENSA Nº 059/2011.

FAVORECIDO: AMILSON ALVES DE QUEIROZ FILHO.

VALOR: R$ 21.300,00 (vinte um mil e trezentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: R$ 21.300,00 (vinte um mil e trezentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.775,00 (um mil setecentos e setenta e cinco reais) cada, mês vencido.

Paranaíba-MS, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:88FD4BDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2011

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objetivo a LOCAÇÃO de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima do locador, tipo residencial, com salas e demais dependências, localizado à Avenida da Saudade, nº 660, esquina com a Rua Ivo Fabres de Queiroz, na Vila Santo Antonio, nesta cidade de Paranaíba-MS, para funcionamento do ***PSF – Programa Saúde Família – Dona Hilda***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº 273/2011.

DISPENSA Nº 060/2011.

FAVORECIDO: PEDRO VENANCIO ANDRADE.

VALOR: R$ 8.400,00.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) cada, mês vencido.

Paranaíba-MS, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:35FAB0F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2011

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objetivo a Locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima da locadora, tipo residencial, com salas e demais dependências, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, s/n, Jardim Brasília, nesta cidade de Paranaíba-MS, destinado ao funcionamento do ***Abrigo Municipal***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº 267/2011.

DISPENSA Nº 054/2011.

FAVORECIDO: FLORA FONSECA DA SILVA.

VALOR: R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.005,00 (hum mil e cinco reais) cada, mês vencido.

Paranaíba-MS, 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C2D61C99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2011

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objetivo a Locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima das locadoras, tipo residencial, composto por salas demais dependências, localizado na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, com a Rua José Rodrigues Ferraz, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, destinado ao funcionamento do ***CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GERTRUDES ALVES BARDELIM-EXTENSÃO,*** sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº 269/2011.

DISPENSA Nº 056/2011.

FAVORECIDO: MÔNICA LEMOS DE FREITAS BRANDÃO e ADRIANA LUCON PEGADO.

VALOR: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinqüenta reais) cada, mês vencido.

Paranaíba-MS, 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:25830F51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2011

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objetivo a Locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima da locador, tipo comercial, com salas e demais dependências, localizado na Rua Vigário Sales, nº 120, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, destinado ao funcionamento do ***CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social,*** sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº 271/2011.

DISPENSA Nº 058/2011.

FAVORECIDO: ASTOLFO LOPES CANÇADO JÚNIOR

VALOR: R$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: R$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais) cada, mês vencido.

Paranaíba-MS, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:B5FB37F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2011

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objetivo a Locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima da locadora, comercial, referente ao pavimento térreo da edificação com salas e demais dependências, localizado na Avenida Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, nº 2394, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, destinado ao funcionamento da ***FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº 274/2011.

DISPENSA Nº 061/2011.

FAVORECIDO: SULAIMA EL ASSAL.

VALOR: R$ 9.744,00 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: R$ 9.744,00 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 812,00 (oitocentos e doze reais) cada, mês vencido.

Paranaíba-MS, 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:2F9C7D5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2011

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objetivo a Locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima do locador, tipo comercial, composto por salas demais dependências, localizado na Rua Osvaldo da Silva Brandão, Jardim América, nesta cidade de Paranaíba-MS, destinado ao funcionamento de ***Guarda de Materiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto***.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº 263/2011.

DISPENSA Nº 050/2011.

FAVORECIDO: BRENO LEAL DE OLIVEIRA.

VALOR: R$ 14.448,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: R$ 14.448,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.204,00 (um mil duzentos e quatro reais) cada mês vencido.

Paranaíba-MS, 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:960FD60A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 052/2011

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objetivo a Locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima do locador, tipo comercial, composto por salas demais dependências, localizado no lado impar da Rua Treze de Maio, com 31,20 metros da referida Rua com a Rua Generoso Ponce, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, destinado ao funcionamento do ***JUNTA MILITAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.***

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº 265/2011.

DISPENSA Nº 052/2011.

FAVORECIDO: JAIME JERONIMO DOS SANTOS

VALOR: R$ 11.352,00 (onze mil trezentos e cinqüenta e dois reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: R$11.352,00 (onze mil trezentos e cinqüenta e dois reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais) cada, mês vencido.

Paranaíba-MS, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:7435120F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 053/2011

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objetivo a Locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima da locadora, tipo residencial, feito de alvenaria, coberto de telhas francesas, com nove dependências e respectivo terreno com área de 640m2, localizado na Rua Lázaro Celso de Melo, nº 344, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, destinado ao funcionamento do ***PSF – Programa Saúde Família – Santa Lúcia***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº 266/2011.

DISPENSA Nº 053/2011.

FAVORECIDO: IZABEL CÂNDIDA DE PAIVA

VALOR: R$ 14.196,00 (quatorze mil cento e noventa e seis reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: R$ 14.196,00 (quatorze mil cento e noventa e seis reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.183,00 (um mil cento e oitenta e três reais) cada, mês vencido.

Paranaíba-MS, 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:BA126C19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 055/2011

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objetivo a Locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima do locador, tipo comercial, composto por salas demais dependências, localizado na Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834, esquina com a Rua Wladislau Garcia Gomes, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, destinado ao funcionamento da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº 268/2011.

DISPENSA Nº 055/2011.

FAVORECIDO: TSUTOMO YURA.

VALOR: R$ 28.380,00 (vinte e oito mil trezentos e oitenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: R$ 28.380,00 (vinte e oito mil trezentos e oitenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas

mensais no valor de R$ 2.365,00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais) cada, mês vencido.

Paranaíba-MS, 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:5A1BBC7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2011

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objetivo a Locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima do locador, tipo residencial, composto por salas demais dependências, localizado na Rua Comendador Garcia, nº 335, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, destinado ao funcionamento da ***Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador do Município***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº 262/2011.

DISPENSA Nº 049/2011.

FAVORECIDO: BOLANGER LEAL DE OLIVEIRA.

VALOR: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais) anual.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais) cada, mês vencido.

Paranaíba-MS, 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A78495CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2011

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objetivo a Locação de Estádio e demais dependências da área de lazer para realização de eventos e competições da FUNDESPAR, localizado à Rua 11 de Outubro, nº 1001, esquina com a Rua Theodulo Mendes Malheiros, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Paranaíba-MS, de propriedade do CAP - Club Atlético Paranaibense, no período de 21/03/2011 a 31/12/2011, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº 275/2011.

DISPENSA Nº 062/2011.

FAVORECIDO: CAP – CLUB ATLÉTICO PARANAÍBENSE.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO: 12 meses.

FORMA DE PAGAMENTO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, mês vencido.

Paranaíba-MS, 28 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C0730753

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2011.
PREGÃO Nº 165/2011.

Retificamos o objeto do **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 165/2011**, publicado em 20/12/2011, no Diário Oficial dos Município de MS/ASSOMASUL. Onde se lê "OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitores de cursos do CRAS e PETI para 2012." ***Leia se "OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Monitores de Cursos do CRAS e PETI para 2012."***. Fica **PRORROGADA** a data abertura do **PREGÃO Nº 165/2011**, marcada para o dia 05 de janeiro de 2012, às 9:00 (nove) horas, ***ficando nova data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta para o dia 12 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS.*** O edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações, sito à Av Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, Paranaíba-MS..

Paranaíba-MS, 29 de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:03AB57DA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 002/2010.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e o Sr. Jose Aparecido Braz.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 002/2010 por igual período, compreendendo o período de 13 de dezembro de 2011 até 23 de novembro de 2012.
DATA: 08 de dezembro de 2011.
ASSINATURAS: Verônica Ferreira Lima e Jose Aparecido Braz

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:DF457A2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 017/2011.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. - ME.** - OBJETO**:** Fica prorrogado o prazo de vigência por igual período, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de

agosto de 2012. **Assinaturas:** Verônica Ferreira Lima e Marcelo Gonçalves Dias.
Taquarussu - MS, 19 de dezembro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:6E0A32E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 003/2011.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e o Sr. João Paulo Lourenço Ramos.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 003/2011 por igual período, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2012 até 15 de novembro de 2012.
DATA: 21 de dezembro de 2011.
ASSINATURAS: Verônica Ferreira Lima e João Paulo Lourenço Ramos

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:C743CE38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 034/2011.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: GILMAR DE MATOS SILVA - ME.** - OBJETO**: P**rorrogação o prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2012 até 07 de maio de 2012. **Assinaturas:** Verônica Ferreira Lima e Gilmar de Matos Silva.
Taquarussu - MS, 19 de dezembro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:CAACC541

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 040/2011.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: GILMAR DE MATOS SILVA - ME.** - OBJETO**: P**rorrogação o prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2012 até 12 de abril de 2012. **Assinaturas:** Verônica Ferreira Lima e Gilmar de Matos Silva.
Taquarussu - MS, 19 de dezembro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:545A012B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 044/2011.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: GILMAR DE MATOS SILVA - ME.** - OBJETO**: P**rorrogação o prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2012 até 10 de abril de 2012. **Assinaturas:** Verônica Ferreira Lima e Gilmar de Matos Silva.
Taquarussu - MS, 19 de dezembro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:D2085A60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 045/2011.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: GILMAR DE MATOS SILVA - ME.** - OBJETO**: P**rorrogação o prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2012 até 08 de abril de 2012. **Assinaturas:** Verônica Ferreira Lima e Gilmar de Matos Silva.
Taquarussu - MS, 19 de dezembro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:FB93F8AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 041/2011.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: DANIELA DALLA MARTHA PAES - ME.** - OBJETO**: P**rorrogação o prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2012 até 12 de abril de 2012. **Assinaturas:** Verônica Ferreira Lima e Daniela Dalla Martha Paes.
Taquarussu - MS, 19 de dezembro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:5188302F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 043/2011.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: DANIELA DALLA MARTHA PAES - ME.** - OBJETO**: P**rorrogação o prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2012 até 10 de abril de 2012. **Assinaturas:** Verônica Ferreira Lima e Daniela Dalla Martha Paes.
Taquarussu - MS, 19 de dezembro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:798A04F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 046/2011.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: DANIELA DALLA MARTHA PAES - ME.** - OBJETO**: P**rorrogação o prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2012 até 08 de abril de 2012. **Assinaturas:** Verônica Ferreira Lima e Daniela Dalla Martha Paes.

Taquarussu - MS, 19 de dezembro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:29EA576A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 018/2011.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: STAF SISTEMAS LTDA. - EPP.** - OBJETO**:** Fica prorrogado o prazo de vigência por igual período, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2012 até 31 de agosto de 2012. **Assinaturas:** Verônica Ferreira Lima e Rodrigo Teles de Souza.
Taquarussu - MS, 19 de dezembro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:A2BD80EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 050/2011.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: MULLER & LEDUC LTDA. – ME.** - OBJETO**:** Prorrogação o prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2012 até 07 de março de 2012. **Assinaturas:** Verônica Ferreira Lima e Denize Muller.
Taquarussu - MS, 19 de dezembro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:B633BE48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2011.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e o Sr. Alessandro Bastos dos Santos. **OBJETO**: Locação de um imóvel em alvenaria, com uma área total de 86,0m², sito a Rua Alcides Saovesso , 31, quadra 05, lote 07, centro em Taquarussu – MS; que será utilizado para funcionamento do **Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS**. **VALOR:** R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais). **VIGÊNCIA**: 01 de Janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.03.08.244.0004.2016.0000- Manutenção do CREAS. Elemento de Despesas: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **ASSINATURAS**: Verônica Ferreira Lima e Alessandro Bastos dos Santos.

Taquarussu - MS, 20 de dezembro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:2AAD105A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 053/2011.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: JOSELI NOGUEIRA LEMOS – ME.** - OBJETO**:** Prorrogação o prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2012 até 05 de fevereiro de 2012. **Assinaturas:** Verônica Ferreira Lima e Joseli Nogueira Lemos.
Taquarussu - MS, 19 de dezembro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:AF88454B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 054/2011.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: SHEKINAH COM. VAR. SUPR. INF. E PAPELARIA GERAL LTDA.- ME.** - OBJETO**:** Prorrogação o prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2012 até 05 de fevereiro de 2012. **Assinaturas:** Verônica Ferreira Lima e Veronice da Cunha.
Taquarussu - MS, 19 de dezembro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:D6AAD3FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 031/2011.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: CIRURGICA MS LTDA. - ME.** - OBJETO**:** Prorrogação o prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2012 até 14 de maio de 2012. **Assinaturas:** Verônica Ferreira Lima e Jorge Carlos Gergeli.
Taquarussu - MS, 19 de dezembro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:5D61DB4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 032/2011.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** - OBJETO**:** Prorrogação o prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2012 até 14 de maio de 2012. **Assinaturas:** Verônica Ferreira Lima e Geraldo Ibsen Moraes Cavalheiros.

Taquarussu - MS, 19 de dezembro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:02DE37F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 033/2011.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: OMEGA MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - EPP.** - OBJETO**:** Prorrogação o prazo

de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2012 até 14 de maio de 2012. **Assinaturas:** Verônica Ferreira Lima e Rodrigo Mascarello.

Taquarussu - MS, 19 de dezembro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:2A5082D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "LC" N. 371, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Terenos, com atribuições previstas na Lei nº 8.666/93 composta pelos seguintes membros:

André Borges Barros de Araújo - Presidente;
Makio Shiino - Membro;
Marcia Ferreira da Silva – Membro;

Parágrafo único – Na ausência do Presidente, os membros o substituirão.

Art. 2º - A Comissão poderá se assessorar de profissional habilitado para auxiliar no julgamento de propostas recebidas e também nos pedidos de inscrição de registro cadastral, alteração ou cancelamento, especialmente nos casos de obras, serviços de porte e aquisição de materiais, máquinas e equipamentos.

Art. 3º - O período de vigência desta Comissão será de 01 (um) ano à contar desta data e deverá obedecer os princípios da Administração Publica e em especial os da licitação publica.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor, a contar de 01 de Janeiro de 2012.

TERENOS, 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 29.12.11.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:FD51B83C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2011 TERENOS/MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2011

CANCELA benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez do Sr. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUZA, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 865/2003,

Art. 1º. **CANCELAR**, a partir de 31 de dezembro de 2011, o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez do Sr. **JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUZA**, aposentado no cargo de Motorista, Classe VII, Nível 8, do quadro de servidores do Município de Terenos/MS, através da Portaria nº 006/2009, de 06 de novembro de 2009, em razão da recuperação da sua capacidade laborativa, conforme conclusão do Laudo Pericial Médico.

Parágrafo Único – O servidor deverá retornar ao quadro de servidores ativos do Município, em função readaptada, a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 006/2009, de 06 de novembro de 2009.

CLEBER DE AMORIM BORGES
Diretor Presidente

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:834ED7EB

